

PROJETO DE LEI Nº 4.605, DE 2001

Altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, para ampliar as informações sobre a liberação de recursos para os Municípios.

Autor: Deputado NILTON CAPIXABA

Relator: Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

PARECER VENCEDOR

Em que pese concordarmos com o nobre autor da proposição em tela quanto ao fato de que a cada dia mais se impõe a democratização das informações sobre a disponibilidade e utilização dos recursos públicos, e que este processo de conscientização está se ampliando no âmbito municipal, cujas atribuições são crescentes e onde o indivíduo reside, tendo então mais condições de controlar a atuação das autoridades que elegeu, vemo-nos obrigados a discordar do voto apresentado pelo ilustre relator da matéria, tendo em vista alguns aspectos técnicos relacionados ao tema.

Em primeiro lugar, sabemos que a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, já determina que, além de a entidade federal que vier a liberar os recursos para o Município ter de notificar a respectiva Câmara Municipal, também a Prefeitura está obrigada a comunicar o mesmo fato aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, o que já nos engloba um número significativos de órgãos e entidades locais, estando perfeitamente atendido o preceito da publicidade.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ademais, a ampliação do rol de entidades, públicas e privadas, que deverão ser notificadas quando da liberação de recursos financeiros federais para Municípios, prevista no presente projeto, parece-nos não estar correlacionada com o objetivo da lei, pois algumas das entidades acrescidas, como por exemplo os conselhos de fiscalização profissional, que têm função pública divergente e não relacionada com o controle das contas públicas.

Desta forma, não obstante sermos favoráveis à publicização crescente das informações da administração pública, em especial aquelas inerentes à gestão de recursos, nosso voto, tendo em vista os motivos expostos, é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 4,605, de 2001.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2002.

Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

20470900.168

14.06.02